

DECRETO N° 23.185, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Inclui o § 2º e renumerar o parágrafo único para § 1º no art. 8º, do Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para outorga de permissões de uso de imóveis municipais a terceiros particulares e sua formalização por meio de instrumentos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de associações de servidores municipais da administração direta e indireta,

considerando que algumas associações de servidores municipais ocupam próprios municipais antes da publicação do Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019, e

considerando que existem entidades que possuem no seu quadro diretivo servidores municipais aposentados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º no art. 8º do Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019, conforme segue:

“Art.8º

§ 1º

§ 2º As entidades representativas de classe de servidores municipais, bem como aquelas que tenham servidores municipais aposentados em sua composição, tanto da Administração Direta quanto da Indireta, incluindo servidores aposentados do Poder Judiciário e do Ministério Público, ficam dispensadas da obrigatoriedade de apresentar a Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município, conforme o modelo disposto no Anexo I deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município